



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

Lei Ordinária nº 308/1995 de 12 de Julho de 1995

### ATOS RELACIONADOS:

- [Lei Ordinária Número 305/1995](#)

**Altera o artigo 4º da Lei nº 305/95 de 28/06/1995, dando nova redação.**

José Nestor de Oliveira Bernardes, Prefeito Municipal de Capela de Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 305/95 de 28/06/95, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efetivo retroativo a 1º de junho de 1995.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 12 de julho de 1995.

**José Nestor de Oliveira Bernardes**  
Prefeito Municipal

### ANEXOS:

**Este texto não substitui o publicado oficialmente.**